



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº

31

8

CMA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS.

APROVADO 1º TURNO

22/06/2020

Presidência CMA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO 2º TURNO

29/06/2020

Presidência CMA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto Lei nº 021/2020 de Autoria do Poder Executivo, cuja finalidade é abrir crédito adicional no orçamento vigente com o objetivo de promover a instalação de guarda-corpos e corrimões na rampa e na escada externa do Plenário e na rampa da área interna desta Casa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Às fls. 09 usque 11 dos presentes autos este Relator já se manifestou sobre a possibilidade de abertura de créditos adicionais no orçamento vigente em conformidade com o art. 167, V da CF e art. 40 e segts da Lei Federal 4.320/64.

Entretanto, pelo fato de a abertura de crédito adicional em tela objetivar o atendimento de “obras e instalações” em prédio da Câmara Municipal, cujo titular é o município, surgiram dúvidas quanto à legalidade de tal modificação orçamentária para atender a esse tipo de despesa.

A pedido deste relator os autos foram enviados primeiramente à Procuradoria desta Casa de Leis que se manifestou às fls. 13 usque 17, no sentido de que:



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº

32

0

UMA

"a Câmara Municipal pode utilizar recursos do duodécimo para realizar obras (reformas, ampliações ou adaptações) necessárias na sua sede, desde que existam recursos orçamentários e financeiros para tanto, ou que os providencie..."

Em segunda análise, o Departamento Contábil desta Casa Legislativa se posicionou nos autos às fls 27 usque 29, aduzindo em síntese:

"Como ultimo destaque ,este objetivando dirimir dúvidas quanto ao fato de o imóvel ao qual se aplica tal melhoria não se de propriedade desta Casa de Leis ,observa-se que isso em nada depõe contra a adoção da natureza da despesa em comento, observando-se, inclusive, que o desdobramento a ela aplicado,04-BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS - que será refletido na Nota de Empenho - possibilita justamente a evidenciação dessa realidade .

Antes o exposto e, como parte das considerações finais, valendo-se novamente do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), desta feita, em seu item 4.2.4.5.elemento da despesa orçamentária ,em cuja página 89 verifica-se a definição do elemento de despesa 51-obras e instalações como aquele aplicável as

[...] despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras;



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº

23

OMA

pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; **instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel**, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.” (Grifos não constam do original),

resta reafirmar a solicitação para que seja criado o Crédito Adicional Especial solicitado na mensagem nº 021/2020, do Projeto de Lei 021, de 25/05/2020, a fim de possibilitar o adequado registro da despesa orçamentária.”

CONCLUSÃO

Neste diapasão, com base nos argumentos jurídicos e contábeis constantes dos autos às fls 13/17 e 27/29, respectivamente, opino pelo prosseguimento do PL 021/2020.

É o parecer. S.M.J.

Aracruz – ES, 16 de junho de 2020.

FÁBIO NETTO DA SILVA

Vereador relator